AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 140/2026- PREGÃO ELETRÔNICO n° 072/2026, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, nos elevadores e plataformas elevatórias da Prefeitura Municipal de Itabira.** A data limite para acolhimento, abertura das propostas e início da disputa do pregão será dia **13/11/2026 às 14h.** O edital estará disponível através do site www.licitardigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência→ Portal da Transparência→ Administração→ Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.

Itabira, 27 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, nos elevadores e plataformas elevatórias da Prefeitura Municipal de Itabira.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A): Andréa Alves de Sá

EQUIPE DE APOIO: Maximiliano Costa e Andreza Barbosa dos Santos de Carvalho

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO 2
2 - OBJETO 2
3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4- CREDENCIAMENTO 4
5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6
7- SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO 6
8- HABILITAÇÃO 9
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL 13
10 - RECURSOS 14
11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 15
13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS 15
14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
15 - DISPOSIÇÕES FINAIS 19

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

1 - PREÂMBULO

1.1- O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nºs 2.920/2022, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 0632/2025 e 1892/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://licitar.digital/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico https://www.itabira.mg.gov.br/.

1.2.1 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/11/2026 às 14h.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, nos elevadores e plataformas elevatórias da Prefeitura Municipal de Itabira.

2.1.1 - A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Minuta de Contrato
ANEXO IV - Dados do Fornecedor
ANEXO V - Mapa Tributação do Contrato

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos;

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa que se encontre, no âmbito aplicável, cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar;

3.2.1.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar, durante o período de vigência da sanção;

3.2.3 - Empresa impedida ou proibida de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção prevista em legislação específica;

3.2.4 - Empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre falida, dissolvida ou em liquidação, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.3.1 – Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da chave de acesso e senha do licitante e o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, sendo os documentos de habilitação apresentados na forma e no momento previstos no item 8.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a pre-

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

sente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 - Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, O VALOR TOTAL DO LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.1 - Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.2.2 - Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

5.2.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos previstos na plataforma eletrônica, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

5.3 - Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

5.4 - Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o sistema eletrônico mediante chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, preenchendo os campos correspondentes aos lotes, itens e declarações exigidas, conforme as orientações da Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta).

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, os prazos para execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.1 - Neste certame serão lançados o valor TOTAL DO LOTE, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.

6.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

7 - SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 - Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do Pregoeiro que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 - Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.6 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo),** sobre o valor total do lote.

7.8 - Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 - SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

7.18.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, ressalvada a presunção legal aplicável às obras e aos serviços de engenharia.

7.19 - Encerrada a etapa de lances e identificada situação de empate nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada o direito de apresentar proposta de preço inferior à proposta classificada em primeiro lugar, observados os prazos e procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

7.20 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.23 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 - O Pregoeiro analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.25 - A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 - O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema https://licitar.digital/, através **de chave de acesso e**

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.1.1.1 - O prazo previsto no item 8.1.1.1 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, quando as circunstâncias assim justificarem.

8.1.1.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.1.1.3 - Os documentos apresentados em diligência poderão ser utilizados para esclarecer ou complementar informações e para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada sua utilização para constituir situação ou requisito inexistente naquela data, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.4 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6 - OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

8.1.1.7 - Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

8.1.1.8 - Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9 - A ausência de documento exigido para habilitação implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à abertura do certame, vedada a apresentação destinada à constituição posterior de requisito de habilitação.

8.1.1.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 - Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2- Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12 - O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação, quando cabível.

8.1.1.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14 - Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

8.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

8.2.2.4- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida;

8.2.2.5- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6- Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido;

8.2.2.7- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

8.2.2.8- A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos;

8.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

8.2.3.1.1 - Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4- Qualificação Técnica

8.2.4.1 - A licitante deverá comprovar, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, pela empresa licitante, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo:

a) execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico para transporte vertical de passageiros, com capacidade igual ou superior a 450 kg e, no mínimo, 2 (duas) paradas.

8.2.4.2 – Será admitido o somatório de atestados para comprovação das características mínimas exigidas, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da contratação.

8.2.4.3 – Não será exigida identidade de marca, fabricante ou modelo dos equipamentos constantes dos atestados, sendo suficiente a comprovação de experiência em equipamentos de natureza e características compatíveis ou superiores às especificadas no Termo de Referência.

8.2.4.4 – Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.5– A empresa deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, em situação regular e compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

8.2.4.6 - Da Capacitação Técnico-Profissional

8.2.4.6.1- A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA, na área de Engenharia Mecânica ou outra especialidade compatível com o objeto da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos para transporte vertical de passageiros com características compatíveis com o objeto desta contratação.

8.2.4.6.2- A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) cópia de contrato de trabalho;
c) ficha ou livro de registro de empregados;
d) contrato social da empresa, quando o profissional for sócio;
e) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

8.2.4.6.3 - A licitante deverá apresentar, ainda, comprovação de que dispõe ou disporá de equipe técnica operacional capacitada para a execução dos serviços, composta por profissionais qualificados para manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, em quantidade suficiente para o atendimento das exigências contratuais.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1- A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores ao estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência.**

9.1.3 - O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado, devendo sempre o valor total de cada lote obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo lote ofertado na disputa eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

10 - RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão permanecer presentes na sala de disputa, a fim de verificar a data e hora agendada pelo Pregoeiro para que seja declarado o julgamento do certame.

10.3.1 - Existindo a intenção de interpor recursos, a partir da liberação do sistema, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados caso queiram, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da **Licitar Digital**, ou poderão ser enviados via e-mail **contratositabira@yahoo.com.br**

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

10.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e firmará contrato específico, com prazo de execução de **12 (doze) meses**, com o PROPONENTE VENCEDOR, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

12.2.1 - O descumprimento do disposto no item 12.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida e implicará a sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

13.1.1 – der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

13.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

13.5 – A multa será aplicada em percentual entre 0,5% e 30%, observados a natureza e a gravidade da infração e os critérios estabelecidos no item 13.3.

13.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.7, a multa poderá variar entre 0,5% e 15%.

13.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.6 e 13.1.8 a 13.1.12, a multa poderá variar entre 15% e 30%.

13.5.3 – A definição da base de cálculo e do percentual concreto da multa deverá ser motivada no processo administrativo, considerando a natureza da infração, sua relação com a licitação ou com a execução contratual e os critérios previstos no item 13.3.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

13.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 quando justificarem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1 – O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.11 – Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.11.1 – O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

13.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.15 – A reabilitação observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.16 – A apuração e a aplicação das sanções observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do e-mail contratositabira@yahoo.com.br ou anexados em campo específico da plataforma Licitar Digital, não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos enviados fora deste prazo.

14.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento deverá ser divulgada em sítio eletrônico oficial pelo Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, no prazo de até 03 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 - Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.7 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, será

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

realizada nova divulgação do Edital, observados os prazos mínimos legalmente estabelecidos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O valor máximo final aceito pela **P.M.I.**, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos reais),** conforme **ANEXO I** – Termo de Referência.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura de Itabira** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5.1 - A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

15.8 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.11 - A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados e decididos pelo Pregoeiro no âmbito de suas atribuições, podendo ser submetidos à autoridade competente, à unidade técnica responsável ou à assessoria jurídica, conforme a natureza e a complexidade da matéria, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

15.13 - Não haverá nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de dispositivos constantes do presente Edital de Licitação.

15.14 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183. da Lei Federal 14.133/2021.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

15.17 - Os atos relativos à licitação, efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

15.18 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.19 - O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

15.20 - As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.21 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 27 de outubro de 2026.

Andréa Madeira Batista
Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA MADEIRA BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1 e informe o código 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D6A-5CF1-DE69-DEA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANDRÉA MADEIRA BATISTA (CPF 934.XXX.XXX-20) em 27/10/2026 12:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabira.1doc.com.br/verificacao/5D6A-5CF1-DE69-DEA1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas elevatórias da Prefeitura Municipal de Itabira, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e fornecimento de peças, componentes e assessoria técnica, nos limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias instalados no Paço Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Anexo Dom Mário Teixeira Gurgel, na Casa da Cidadania e em quatro unidades escolares da rede municipal de ensino. Tais equipamentos são essenciais para garantir a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de servidores, alunos, contribuintes e demais usuários, bem como para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Itabira.

2.2 O objeto da contratação possui natureza de serviço contínuo, uma vez que atende a uma necessidade permanente da Administração Pública. A interrupção dos serviços de manutenção poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos, ocasionando riscos à segurança dos usuários, prejuízos à acessibilidade dos prédios públicos e impactos negativos na execução das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pelo Município.

2.3 Considerando que os serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias constituem atividade-meio e demandam mão de obra especializada, bem como que não existem, no quadro de pessoal deste Órgão, servidores com capacitação técnica específica para sua execução, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços.

2.4 A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os serviços serão executados de forma periódica e sob demanda, em conformidade com Plano de Manutenção Preventiva dos Elevadores e Plataformas Elevatórias previamente estabelecido e mediante atendimento às ocorrências de manutenção corretiva. Dessa forma, não há necessidade de permanência contínua de profissionais da contratada nas dependências da Administração.

2.5 Caberá à CONTRATADA disponibilizar profissionais qualificados, bem como fornecer os recursos humanos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata,

Maria Batista

Impresso no PMI por carolina.fonseca

insumos, peças e componentes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites de cobertura e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, visando garantir a operacionalidade, a segurança, a confiabilidade e a adequada conservação dos equipamentos abrangidos pelo contrato.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução consiste na prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias abrangidos pela contratação, compreendendo ações periódicas, programadas, emergenciais e sob demanda, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e o Plano de Manutenção dos equipamentos.

3.2 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente, de acordo com o Plano de Manutenção e acompanhados pela Fiscalização do contrato.

3.3 - As atividades de manutenção preventiva compreenderão, **no mínimo**, a realização de inspeções, testes elétricos e mecânicos, revisões, ajustes, calibrações, verificações das condições operacionais, análises de vazamentos, inspeção das condições de lubrificação dos componentes, avaliação da eficiência operacional e do consumo de energia elétrica, limpeza dos equipamentos e orientações quanto à sua correta operação.

3.4 - A manutenção preventiva incluirá toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento das peças e componentes abrangidos pela cobertura contratual, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 - A manutenção corretiva será executada sempre que necessária, mediante identificação de falhas pela CONTRATADA ou abertura de chamado pela CONTRATANTE, com o objetivo de restabelecer as condições normais de funcionamento dos equipamentos.

3.6 - Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura do chamado ou da identificação da falha, Relatório Técnico de Avaliação contendo, no mínimo: a descrição detalhada da ocorrência; o diagnóstico da falha e sua provável causa; a identificação dos componentes, peças ou sistemas afetados; as medidas corretivas adotadas ou propostas; a indicação da necessidade de substituição de peças ou componentes, quando aplicável; e a estimativa de prazo para restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7 - Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios abrangidos pela cobertura contratual, a normalização do funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer dentro dos prazos de solução estabelecidos neste Termo de Referência para o respectivo nível de criticidade do chamado, ressalvadas as hipóteses de suspensão de prazo expressamente previstas neste instrumento.

Anna Batista

Impresso na PRT por carolina.fonseca

3.8 - O tratamento das peças e componentes não abrangidos pela cobertura mensal observará as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, considerando as particularidades dos elevadores e das plataformas elevatórias.

3.8.1 - Para os elevadores fica previsto o valor estimado anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao eventual fornecimento de peças e componentes não abrangidos pela cobertura mensal, conforme metodologia estabelecida no Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE e observará os procedimentos de comprovação, pesquisa e validação dos preços estabelecidos neste Termo de Referência, facultando-se à Administração realizar a aquisição diretamente no mercado.

3.8.2 - Para as plataformas elevatórias, as peças e componentes não abrangidos pela cobertura mensal não integram o valor estimado desta contratação. Quando identificada a necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico devidamente fundamentado, contendo a identificação e especificação do componente, descrição da falha, diagnóstico, justificativa para substituição e demais informações necessárias à instrução do procedimento.

3.8.3 - Confirmada pela CONTRATANTE a necessidade de aquisição de peça ou componente das plataformas elevatórias não abrangido pela cobertura mensal, sua aquisição será objeto de procedimento específico, distinto desta contratação, observada a legislação aplicável e a forma de contratação juridicamente cabível no momento da ocorrência.

3.9 - As manutenções preventivas deverão ser executadas, preferencialmente, durante o horário normal de expediente da CONTRATANTE, de forma a não causar prejuízos ou interrupções às atividades desenvolvidas nos locais atendidos.

3.10 - A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, com pagamento mensal correspondente aos serviços efetivamente contratados.

4. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.1 – Da Qualificação Técnico-Operacional

4.1.1 – A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, experiência na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo:

a) execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico destinado ao transporte vertical de passageiros, com capacidade igual ou superior a 450 kg e, no mínimo, 2 (duas) paradas.

Dirma Batista

Impresso no PMT por carolina.fonseca

4.1.1.1 – Será admitido o somatório de atestados para comprovação das características mínimas exigidas, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da contratação.

4.1.1.2 – Não será exigida identidade de marca, fabricante ou modelo dos equipamentos constantes dos atestados, sendo suficiente a comprovação de experiência em equipamentos de natureza e características compatíveis ou superiores às especificadas neste Termo de Referência.

4.1.2 – Os atestados apresentados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3 – A licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, em situação regular e compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação.

4.2 – Da Qualificação Técnico-Profissional

4.2.1 – A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta contratação, detentor de documentação de acervo ou responsabilidade técnica, conforme aplicável à respectiva categoria profissional, que comprove experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores destinados ao transporte vertical de passageiros, com características compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2.2 – A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) contrato de trabalho;

c) ficha ou livro de registro de empregados;

d) contrato social da empresa, quando o profissional for sócio; ou

e) declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico, acompanhada da respectiva declaração de anuência.

4.2.3 – A licitante deverá comprovar, ainda, que dispõe ou disporá de equipe técnica operacional capacitada para a execução dos serviços, composta por profissionais qualificados para manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

4.2.4 – Durante a execução contratual, a substituição do responsável técnico somente será admitida mediante prévia anuência da CONTRATANTE e apresentação de profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído, comprovada por documentação equivalente.

Impresso na PMF por carol.lira.fonseca

4.3 – A CONTRATADA deverá observar toda a legislação e regulamentação técnica, aplicáveis aos serviços de manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, bem como as condições e os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com a execução dos serviços iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que justificaram a contratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Itabira, não deverá ser interrompida, por meio de servidores devidamente designados para tanto.

6.3 - Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Contrato.

6.4 - Realizar reunião de alinhamento com a CONTRATADA antes do início da execução dos serviços, visando esclarecer as condições, obrigações e procedimentos decorrentes da contratação.

6.5 - Manter contato, preferencialmente por escrito, com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos.

6.6 - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos elevadores e plataformas elevatórias, colaborando para a adoção das medidas necessárias à prestação dos serviços e exigindo a identificação dos profissionais para controle de entrada e saída dos prédios.

6.7 - Manter a casa de máquinas permanentemente fechada e sob controle de acesso, permitindo a entrada apenas de técnicos da CONTRATADA devidamente autorizados e identificados, vedando o acesso de terceiros não autorizados à casa de máquinas, aos poços e às demais áreas restritas dos elevadores e plataformas elevatórias.

Digitado na PMI por: carolina.fonseca

6.8 - Não permitir o depósito de materiais alheios aos elevadores e plataformas elevatórias nas casas de máquinas e poços, mantendo escadas e vias de acesso livres e desobstruídas.

6.9 - Atestar ou validar o registro dos serviços realizados por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, após a verificação da efetiva execução.

6.10 - Acompanhar e fiscalizar a retirada de quaisquer peças, componentes ou acessórios dos elevadores e plataformas elevatórias, avaliando sua necessidade e autorizando previamente sua remoção quando devidamente justificada pela CONTRATADA.

6.11 - Garantir condições adequadas de ventilação e iluminação nas casas de máquinas, bem como acesso livre e seguro.

6.12 - Por ocasião do encerramento do Contrato, permitir a retirada de utensílios, ferramentas, equipamentos e materiais de propriedade da CONTRATADA, mediante o devido controle, vedada a retirada de peças, componentes ou materiais pertencentes à CONTRATANTE ou incorporados aos equipamentos.

6.13 - Interromper imediatamente o funcionamento e a utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade capaz de comprometer sua operação ou segurança, comunicando o fato à CONTRATADA em seguida, preferencialmente por escrito.

6.14 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços por intermédio da Fiscalização contratual.

6.15 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços e, quando aplicável, pelo fornecimento de peças e componentes dos elevadores previamente autorizados, desde que cumpridas as condições e formalidades estabelecidas no Contrato.

6.16 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade identificada na execução dos serviços.

6.17 - Observar as orientações técnicas da CONTRATADA relacionadas à segurança, operação e conservação dos equipamentos, desde que compatíveis com as normas aplicáveis e com as disposições contratuais.

6.18 - Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução do Contrato que demandem decisão ou autorização da CONTRATANTE.

6.19 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

6.20 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis quando constatada a inobservância ou o descumprimento de obrigações contratuais e legais.

Impresso na EPIT por carolina.fonseca

Batista

6.21 - Anallsar e deliberar sobre os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA referentes à necessidade de substituição de peças e componentes não abrangidos pela cobertura mensal, observando os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.22 - Quando necessária a aquisição de peça ou componente de plataforma elevatória não abrangido pela cobertura mensal, adotar as providências para instauração do procedimento específico de aquisição, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.23 - Quando a CONTRATANTE optar pela aquisição direta de peça ou componente destinado aos elevadores, providenciar sua aquisição e disponibilização à CONTRATADA para instalação, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

6.24 - Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar (193), concomitantemente ao chamado emergencial para a CONTRATADA, em caso de retenção de passageiros nos elevadores ou plataformas elevatórias.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir o objeto contratado nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observando os prazos previstos para atendimento e solução dos chamados técnicos. Quando necessário e mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em período noturno, finais de semana ou feriados, sem acréscimos contratuais.

7.2 - Manter disciplina nos locais da prestação dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da notificação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada pela CONTRATANTE.

7.3 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais equipamentos de segurança necessários, responsabilizando-se por sua utilização, conservação e reposição, bem como pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificar vício, defeito ou incorreção decorrente de sua execução.

7.5 - Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços e com os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6 - Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições e exigências previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta apresentada.

Impresso na PMT por carolina.fonseca

Batista

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus empregados ou prepostos durante a execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.8 - Responsabilizar-se pelos custos, despesas e encargos necessários ao cumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas neste Termo de Referência e no Contrato, incluindo tributos, taxas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ressalvados os fornecimentos e despesas expressamente atribuídos à CONTRATANTE.

7.9 - Providenciar, às suas expensas, o registro da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, conforme a categoria profissional e a regulamentação aplicável, referente aos serviços objeto da contratação, indicando profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

7.10 - Providenciar, às suas expensas, todos os materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e instrumentos de trabalho necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo, entre outros, óleos, graxas, produtos lubrificantes, soldas, materiais de combate à corrosão, produtos antiferrugem, tintas, solventes, produtos de limpeza, lixas, estopas e demais insumos abrangidos pela cobertura contratual, devendo os materiais empregados possuir qualidade e especificações compatíveis com os equipamentos.

7.11 - Apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, o cronograma das manutenções preventivas.

7.11.1 - Na impossibilidade de realização da manutenção preventiva na data prevista no cronograma, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato e apresentar nova data para execução do serviço, a qual poderá variar em até 5 (cinco) dias corridos antes ou após a data originalmente prevista, condicionada à prévia autorização da Fiscalização do contrato.

7.12 - Observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

7.13 - Disponibilizar as informações e documentos relacionados ao objeto da contratação necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.14 - Observar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, sem prejuízo da observância de outras normas técnicas correlatas exigíveis.

7.14.1 - Na ausência de norma técnica brasileira específica aplicável a determinada atividade, deverão ser observadas normas técnicas internacionalmente reconhecidas e as boas práticas de engenharia.

7.15 - Sempre que identificada a necessidade de substituição de peça ou componente não abrangido pela cobertura mensal, apresentar Relatório Técnico devidamente fundamentado, contendo, no mínimo, a identificação e especificação da peça ou componente, descrição da falha, diagnóstico e

Inserido no PAT por carolina.fonseca

provável causa, justificativa técnica para substituição e demais informações necessárias à análise da CONTRATANTE.

7.16 - Não realizar o fornecimento, substituição ou retirada definitiva de peça ou componente não abrangido pela cobertura mensal sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as medidas estritamente necessárias à segurança imediata dos usuários e dos equipamentos.

7.17 - Quando se tratar de peça ou componente dos elevadores passível de fornecimento no âmbito do valor estimado previsto nesta contratação, apresentar a documentação, os orçamentos e as comprovações de preços exigidos neste Termo de Referência, previamente à autorização do fornecimento pela CONTRATANTE.

7.18 - Quando se tratar de peça ou componente das plataformas elevatórias não abrangido pela cobertura mensal, fornecer à CONTRATANTE todas as especificações técnicas necessárias à instrução do procedimento específico de aquisição, inclusive fabricante, referência, código da peça, características técnicas e demais informações que permitam sua correta identificação e aquisição, quando disponíveis.

7.19 - Instalar, sem cobrança adicional de mão de obra, as peças e componentes cuja instalação esteja compreendida nas obrigações de manutenção previstas neste Termo de Referência, inclusive aqueles adquiridos diretamente pela CONTRATANTE nos casos expressamente previstos neste instrumento.

7.20 - Ministrar treinamento básico à equipe indicada pela CONTRATANTE quanto aos procedimentos de comunicação e segurança a serem adotados em caso de retenção de passageiros, vedada a realização, por pessoas não habilitadas, de procedimentos técnicos de resgate ou intervenção nos equipamentos.

7.21 - Garantir a adequada funcionalidade do sistema de comunicação bidirecional existente nas cabines dos elevadores e plataformas elevatórias, realizando as verificações e manutenções que estejam compreendidas no objeto contratado.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a subcontratação integral do objeto ou das parcelas consideradas essenciais à execução contratual.

8.2 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada às seguintes atividades especializadas:

8.2.1 - serviços de usinagem;

8.2.2 - rebobinamento de motores elétricos;

Impresso na PMI por carolina.fonseca

8.2.3 - serviços de serralheria;

8.2.4 - outros serviços especializados acessórios e complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.3 - A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para execução da atividade, bem como registro no conselho profissional competente e respectivo documento de responsabilidade técnica, quando exigíveis em razão da natureza do serviço.

8.4 - A autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução dos serviços, pela supervisão das atividades subcontratadas e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.5 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

9.3 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições estabelecidas no art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4 - Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à sua vigência mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

Impresso na PMT por carolina.fonseca

9.5 - Nos contratos de execução continuada, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.6 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, esta somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.7 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.8 - A garantia assegurará, observado o disposto na legislação aplicável, o pagamento de:

I - prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais;

II - multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE.

9.10 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

9.11 - Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, conforme o caso, observados os mesmos parâmetros estabelecidos para sua constituição.

9.12 - Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para satisfação de obrigação contratual, a CONTRATADA deverá recompor o respectivo valor no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação.

9.13 - A CONTRATANTE poderá executar a garantia nas hipóteses e na forma previstas na legislação e no contrato.

9.14 - A garantia será considerada extinta após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses previstas em lei, mediante a adoção dos procedimentos correspondentes à modalidade de garantia utilizada.

9.15 - O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à CONTRATADA.

Assinado na PGT por carolina.fonseca

10 – DA VISTORIA

10.1 - Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação, mediante acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

10.2 - Para realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou autorização para representar a empresa interessada.

10.3 - A vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail mauricio.andre@itabira.mg.gov.br, com indicação de telefone para contato e sugestão de data para sua realização.

10.4 - A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços que pudessem ser previamente verificadas, permanecendo a licitante responsável pela adequada elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas pela CONTRATANTE.

11 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - Os locais de execução dos serviços e as características dos elevadores e plataformas elevatórias abrangidos pela contratação encontram-se especificados em anexo a este Termo de Referência

11.2 - A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva no horário comercial das 08:00h às 18:00h.

11.3 - As manutenções corretivas serão realizadas de acordo com a necessidade e os níveis de criticidade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo os serviços, quando necessário, ser executados fora do horário previsto no item anterior, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, sem acréscimo de valor em razão do horário de atendimento.

11.4 - A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de Chamado Técnico pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, aplicativo ou sistema de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, conforme a natureza e a urgência da ocorrência.

11.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde o início da execução contratual, canal de atendimento para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, assegurado atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para situações emergenciais.

Impresso na PMI por carolina.fonseca

11.6 - Para fins de atendimento e solução dos Chamados Técnicos, serão adotados os seguintes níveis de criticidade:

I - **Nível 1** – Emergência Máxima: retenção de passageiro no equipamento. O técnico deverá chegar ao local no prazo máximo de 1h30 (uma hora e trinta minutos), contado da abertura do chamado, devendo o atendimento para liberação dos passageiros ser iniciado imediatamente após sua chegada;

II - **Nível 2** – Urgência: equipamento paralisado, sem passageiros retidos, cuja indisponibilidade comprometa a acessibilidade. O técnico deverá chegar ao local no prazo máximo de 3 (três) horas corridas, contado da abertura do chamado, e o prazo máximo para restabelecimento do funcionamento será de 72 (setenta e duas) horas corridas;

III - **Nível 3** – Padrão: falhas ou anomalias que não impeçam o funcionamento do equipamento nem comprometam imediatamente sua segurança ou acessibilidade. O técnico deverá chegar ao local no prazo máximo de 5 (cinco) horas corridas, contado da abertura do chamado, e o prazo máximo para solução será de 120 (cento e vinte) horas corridas.

11.6.1 - Em caso de retenção de passageiros, a CONTRATANTE acionará imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar (193), concomitantemente à abertura do chamado emergencial junto à CONTRATADA.

11.6.2 - O eventual resgate realizado pelo Corpo de Bombeiros não afasta a obrigação da CONTRATADA de comparecer ao local, avaliar tecnicamente o equipamento, identificar a causa da ocorrência e adotar as providências necessárias para restabelecer suas condições de segurança e funcionamento.

11.6.3 - O acionamento ou a atuação do Corpo de Bombeiros não interrompe nem suspende, por si só, a contagem do prazo de atendimento da CONTRATADA, para fins de aferição do cumprimento do SLA.

11.7 - Os prazos de atendimento previstos no item 11.6 serão contados a partir do registro da abertura do chamado junto à CONTRATADA.

11.8 - A CONTRATADA deverá manter registro de cada intervenção realizada, contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) identificação do profissional responsável pelo atendimento;

c) data e horário da abertura do chamado;

d) data e horário da chegada do técnico ao local;

e) data e horário da conclusão do atendimento;

f) período de indisponibilidade do equipamento, quando aplicável;

g) descrição da ocorrência e diagnóstico identificado;

h) serviços, ajustes e correções realizados;

Inserido no PAT por carolina.fonseca

i) indicação das peças ou componentes substituídos ou cuja substituição seja necessária, quando aplicável; e

j) situação do equipamento ao término do atendimento.

11.9 - Ao término de cada intervenção, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo registro técnico ou Ordem de Serviço à Fiscalização ou ao responsável indicado pela CONTRATANTE.

11.10 - Quando o reparo não puder ser concluído durante o atendimento, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência, informar o motivo da impossibilidade de conclusão, as providências necessárias e, quando possível, a previsão para restabelecimento do equipamento.

11.11 - Os prazos máximos para atendimento e solução dos chamados observarão os níveis de criticidade estabelecidos no item 11.6, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de suspensão expressamente previstas neste Termo de Referência.

11.12 - Quando a solução depender de peça ou componente não abrangido pela cobertura mensal e cuja aquisição seja de responsabilidade da CONTRATANTE, a suspensão e a retomada do prazo de solução observarão as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13 - Em situações excepcionais devidamente justificadas, a CONTRATANTE poderá solicitar prioridade no atendimento de determinado equipamento, sem prejuízo da observância dos chamados classificados em nível de criticidade superior.

11.14 - A CONTRATADA deverá realizar inspeção técnica inicial de todos os elevadores e plataformas elevatórias abrangidos pela contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem Inicial de Serviço, com a finalidade de verificar suas condições de funcionamento, conservação e segurança.

11.14.1 - Com base na inspeção inicial, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Técnico Inicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem Inicial de Serviço, observados o conteúdo e as condições estabelecidos no item 13 deste Termo de Referência.

11.14.2 - Durante o período destinado à inspeção inicial e à elaboração do Relatório Técnico Inicial, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos atendimentos corretivos e emergenciais necessários aos equipamentos objeto da contratação.

11.15 - O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá participar de reuniões ou visitas técnicas sempre que a complexidade da ocorrência exigir acompanhamento profissional especializado ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

11.16 - A execução contratual terá início a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, devendo a CONTRATADA, nos primeiros 15 (quinze) dias úteis, realizar a vistoria técnica inicial, elaborar o Relatório Técnico Inicial previsto no item 11.14.1 e adotar as providências necessárias à implantação dos serviços, sem prejuízo do atendimento imediato aos chamados emergenciais e corretivos que venham a ocorrer nesse período.

Impresso na DRT por carolina.fonseca

11.17 - Descrição dos serviços

11.17.1 - Não integram o objeto os serviços destinados à ampliação, modernização ou alteração das características e especificações originais dos equipamentos, salvo intervenções estritamente necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento e segurança, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

11.17.2 - A execução dos serviços compreenderá a disponibilização, pela CONTRATADA, de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos, meios de transporte, materiais de consumo, insumos e demais recursos necessários à manutenção preventiva e corretiva, observados, quanto ao fornecimento de peças e componentes, os limites e condições estabelecidos nos itens específicos deste Termo de Referência.

11.17.3 - A manutenção preventiva será realizada mensalmente, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, contemplando, no mínimo, quando aplicável:

a) Inspeção das condições gerais de funcionamento e segurança dos equipamentos;

b) limpeza técnica das cabines, caixas de corrida, poços, casas de máquinas, componentes e demais áreas diretamente relacionadas aos equipamentos;

c) lubrificação dos componentes que exijam manutenção periódica, com utilização de produtos adequados e compatíveis com as especificações dos equipamentos;

d) verificação dos níveis de óleo e demais fluidos, quando aplicável;

e) inspeção, limpeza, regulagem e ajuste de contatos, relés, freios, dispositivos de segurança e demais componentes eletromecânicos;

f) verificação das portas de cabine e de pavimento, mecanismos de abertura e fechamento, sensores, travas e dispositivos de segurança;

g) verificação das condições de cabos, polias, guias, corrediças, amortecedores e demais componentes mecânicos;

h) verificação dos sistemas elétricos, eletrônicos, de comando, sinalização, iluminação e comunicação;

i) realização de regulagens, ajustes e testes necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos equipamentos; e

j) execução das demais rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante ou tecnicamente necessárias em razão das características de cada equipamento.

11.17.4 - As atividades previstas no item 11.17.3 possuem caráter mínimo e não afastam a execução de outras rotinas de manutenção preventiva, previstas nos manuais dos fabricantes ou tecnicamente necessárias à adequada conservação e funcionamento dos equipamentos.

Impresso em PMF por carolina.fonseca

11.17.5 - As irregularidades, desgastes ou necessidades de intervenção identificadas durante a manutenção preventiva deverão ser registradas pela CONTRATADA, com indicação das providências adotadas ou recomendadas.

11.17.6 - Quando, durante a manutenção preventiva, for identificada a necessidade de substituição de peça ou componente, deverão ser observados os procedimentos e limites de cobertura estabelecidos no item específico deste Termo de Referência.

11.18 - Chamados técnicos e níveis de serviço (SLA)

11.18.1 - Os chamados técnicos observarão os níveis de criticidade e os respectivos prazos de atendimento e solução estabelecidos no item 11.6 deste Termo de Referência.

11.18.2 - A contagem dos prazos terá início a partir do registro do chamado nos canais disponibilizados pela CONTRATADA, devendo constar a data e o horário do acionamento.

11.18.3 - Para fins de aferição do SLA, considera-se:

I – tempo de atendimento: período compreendido entre o registro do chamado e a chegada do técnico ao local;

II – tempo de solução: período compreendido entre o registro do chamado e o restabelecimento das condições seguras e adequadas de funcionamento do equipamento.

11.18.4 - Quando a solução depender de peça ou componente cuja substituição seja de responsabilidade da CONTRATADA e esteja abrangida pela cobertura mensal, a necessidade de sua aquisição ou disponibilização não suspenderá o prazo de solução, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Fiscalização.

11.18.5 - Quando a solução depender exclusivamente da aquisição ou disponibilização, pela CONTRATANTE, de peça ou componente não incluído no valor mensal da manutenção, o prazo de solução poderá ser suspenso após a apresentação da documentação técnica pertinente e o reconhecimento dessa condição pela Fiscalização.

11.18.6 - A suspensão prevista no item anterior abrangerá somente o período em que a execução do serviço estiver efetivamente condicionada à aquisição ou disponibilização da peça ou componente pela CONTRATANTE.

11.18.7 - Disponibilizada a peça ou componente, a contagem do prazo de solução será retomada, cabendo à CONTRATADA proceder à instalação, aos ajustes, aos testes e ao restabelecimento do equipamento.

Impresso na PMT por carolina.fonseca

11.18.8 - A suspensão do prazo de solução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adoção das medidas técnicas e de segurança necessárias enquanto o equipamento permanecer indisponível.

11.18.9 - O cumprimento dos níveis de serviço será aferido pela Fiscalização com base nos registros dos chamados, Ordens de Serviço, relatórios técnicos e demais documentos relacionados à execução contratual.

11.18.10 - O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ou solução será registrado pela Fiscalização para fins de apuração da execução contratual e adoção das medidas cabíveis.

11.18.11 - A aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço observará as disposições relativas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.19 - Materiais e insumos

11.19.1 - O valor mensal da manutenção compreenderá todos os materiais de consumo e insumos necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE a esse título.

11.19.2 - Consideram-se materiais de consumo e insumos, entre outros de natureza equivalente necessários à execução dos serviços:

a) óleos, graxas, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e desengraxantes;

b) fitas isolantes, terminais, conectores, abraçadeiras e materiais auxiliares de instalação;

c) parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação de pequeno porte;

d) materiais utilizados em limpeza, lubrificação, regulagem, ajuste e conservação dos equipamentos; e

e) demais materiais de pequeno consumo empregados diretamente na execução das rotinas de manutenção.

11.19.3 - A relação prevista no item 11.19.2 possui caráter exemplificativo, compreendendo também materiais e insumos de natureza equivalente, necessários à execução ordinária das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

11.19.4 - A CONTRATADA deverá manter disponibilidade dos materiais de consumo e insumos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade compatível com as rotinas de manutenção e com as necessidades dos equipamentos abrangidos pelo contrato.

Impresso na PMF por carolina.fonseca

11.20 - Peças e componentes de reposição ordinária

11.20.1 - Estão incluídos no valor mensal da manutenção o fornecimento e a substituição das peças e componentes de reposição ordinária, relacionados neste item, quando necessários à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE.

11.20.2 - Consideram-se peças e componentes de reposição ordinária, incluídos no valor mensal da manutenção, quando aplicáveis e compatíveis com os equipamentos:

a) fusíveis e porta-fusíveis;

b) lâmpadas, luminárias de pequeno porte e elementos de iluminação e sinalização;

c) terminais, conectores, contatos auxiliares e pequenos componentes de conexão elétrica;

d) botões de comando e sinalização de cabine e pavimento;

e) sensores magnéticos, fins de curso e dispositivos equivalentes de pequeno porte;

f) guias, corrediças, borrachas, vedações e elementos equivalentes sujeitos a desgaste ordinário;

g) roletes e pequenos componentes dos mecanismos de portas;

h) relés auxiliares e dispositivos equivalentes de comando de pequeno porte; e

i) demais peças ou componentes expressamente identificados no Plano de Manutenção como itens de reposição ordinária, desde que previamente aceitos pela Fiscalização.

11.20.3 - O fornecimento das peças e componentes previstos neste item compreenderá todos os custos necessários à sua aquisição, transporte, retirada, instalação, regulagem e testes, sem cobrança adicional à CONTRATANTE.

11.20.4 - As peças e componentes utilizados deverão ser novos e de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos e adequados à finalidade a que se destinam.

11.20.5 - Poderá ser admitida a utilização de peça ou componente equivalente ao original, desde que possua características técnicas, compatibilidade e desempenho iguais ou superiores e sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

11.20.6 - A CONTRATADA deverá manter disponibilidade compatível dos itens de reposição ordinária necessários ao atendimento das manutenções, especialmente daqueles sujeitos a substituição recorrente em razão do desgaste normal de utilização.

11.20.7 - As peças e componentes que não estejam abrangidos neste item serão tratados como peças de reposição não incluídas no valor mensal de manutenção e observarão os procedimentos específicos estabelecidos no item 11.21 deste Termo de Referência.

Digitalizado na PMT por carolina.fonseca

11.21 - Peças e componentes não incluídos no valor mensal de manutenção

11.21.1 - As peças e componentes que não se enquadrem como peças e componentes de reposição ordinária, nos termos do item 11.20, não estarão compreendidos no valor mensal dos serviços de manutenção e observarão os procedimentos estabelecidos neste item.

11.21.2 - Constatada a necessidade de substituição de peça ou componente não incluído no valor mensal de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) descrição da ocorrência e diagnóstico técnico;

c) identificação da peça ou componente cuja substituição seja necessária;

d) fabricante, modelo, código ou Part Number, quando existente;

e) especificações técnicas necessárias à correta aquisição;

f) justificativa técnica para a substituição;

g) indicação da possibilidade de utilização de peça equivalente, quando aplicável; e

h) registro fotográfico, quando tecnicamente pertinente.

11.21.3 - A substituição dependerá de prévia análise e autorização da CONTRATANTE, não sendo permitido à CONTRATADA realizar o fornecimento de peça ou componente não incluído no valor mensal da contratação sem a respectiva autorização.

11.21.4 - Peças e componentes dos elevadores

11.21.4.1 - Para o fornecimento eventual de peças e componentes destinados aos elevadores e não incluídos no valor mensal da manutenção, fica estabelecido o valor estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por ano, destinado exclusivamente ao atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

11.21.4.2 - O valor previsto no item anterior possui natureza estimativa e não constitui obrigação de consumo ou pagamento integral pela CONTRATANTE, sendo devido pagamento somente pelas peças e componentes efetivamente fornecidos, previamente autorizados e devidamente comprovados.

11.21.4.3 - Identificada a necessidade de fornecimento de peça ou componente para elevador, a CONTRATADA deverá, além do relatório técnico previsto no item 11.21.2, apresentar orçamento

Impresso na PNT por carolina.fonseca

detalhado contendo a identificação da peça, fabricante, código ou Part Number, quando existente, especificação técnica, quantidade e valor proposto.

11.21.4.4 - A CONTRATANTE realizará a análise da compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado, podendo solicitar documentos, cotações ou outros elementos necessários à sua validação.

11.21.4.5 - O fornecimento somente poderá ocorrer após autorização expressa da Fiscalização, observado o saldo disponível do valor estimado previsto no item 11.21.4.1.

11.21.4.6 - Caso o preço apresentado pela CONTRATADA não seja considerado compatível com o mercado, ou quando se mostrar mais vantajoso para a Administração, a CONTRATANTE poderá adquirir diretamente a peça ou componente, cabendo à CONTRATADA realizar sua instalação, regulagem, parametrização e testes, sem cobrança adicional de mão de obra.

11.21.4.7 - O pagamento das peças e componentes fornecidos pela CONTRATADA ocorrerá exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela Fiscalização, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente.

11.21.5 - Peças e componentes das plataformas elevatórias

11.21.5.1 - As peças e componentes das plataformas elevatórias que não estejam abrangidos pelo item 11.20 não integram o valor estimado previsto no item 11.21.4.1.

11.21.5.2 - Confirmada a necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e especificações técnicas necessárias à correta identificação e aquisição da peça ou componente pela CONTRATANTE.

11.21.5.3 - A aquisição das peças e componentes previstos neste subitem será realizada pela CONTRATANTE mediante procedimento específico, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

11.21.5.4 - Disponibilizada a peça ou componente pela CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar sua retirada, instalação, regulagem, parametrização e testes necessários ao restabelecimento do equipamento, sem cobrança adicional de mão de obra.

Impresso na PRT por carolina.fonseca

12 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos endereços relacionados abaixo:

Local	Endereço
Paço Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira	Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro
Anexo Dom Mário Teixeira Gurgel	Av. Carlos de Paula Andrade, 185 - Centro
Casa da Cidadania	Av. Carlos de Paula Andrade (Praça Acrísio Alvarenga) 777, Centro
E. M. Ester Pereira Guerra	R. dos Engenheiros, 1, Gabiroba
E.M. Matilde Menezes	R. dos Ingleses – Vila Conceição
E.M. Efigênia Alves Pereira	R. Levi Ribeiro, 54 Eldorado
E.M. Filomena Jardim	R. Madre Maria de Jesus, Amazonas

13 – DOS RELATÓRIOS

13.1 - Para fins de acompanhamento, fiscalização e registro da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes relatórios:

13.1.1 - **Relatório Técnico Inicial**: deverá ser apresentado após a inspeção inicial dos equipamentos, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

I – identificação e descrição dos elevadores e plataformas elevatórias, incluindo, quando disponíveis e aplicáveis, fabricante, modelo, tipo, capacidade, número de paradas, velocidade e principais características técnicas;

II – avaliação das condições de funcionamento, conservação e segurança dos equipamentos e de seus principais componentes;

III – identificação de anomalias, desgastes, riscos ou necessidades de intervenção constatados;

IV – indicação de componentes que demandem acompanhamento, reparo ou substituição, quando identificados;

V – metodologia e normas técnicas utilizadas na avaliação;

VI – recomendações técnicas pertinentes.

O Relatório Técnico Inicial servirá como registro das condições dos equipamentos no início da execução contratual e subsidiará a elaboração e o acompanhamento do Plano de Manutenção.

Impresso na PMI por carolina.fonseca

13.1.2 - **Relatório Mensal de Serviços Executados**: deverá ser apresentado mensalmente à Fiscalização, contendo, no mínimo:

I – identificação dos equipamentos submetidos à manutenção preventiva no período e registro das atividades realizadas;

II – consolidação dos chamados e Ordens de Serviço do período, com identificação do equipamento, descrição da ocorrência e dos serviços executados, datas e horários de abertura e conclusão dos atendimentos;

III – registro das peças e componentes substituídos, quando houver;

IV – indicação de falhas, anomalias ou necessidades de intervenção identificadas;

V – registro dos equipamentos que tenham permanecido indisponíveis e respectivo período de indisponibilidade;

VI – recomendações técnicas e de segurança pertinentes.

O Relatório Mensal deverá ser apresentado com a documentação necessária à liquidação e ao pagamento dos serviços do respectivo período.

14 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA informações, documentos, esclarecimentos e providências necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, bem como realizar inspeções nos serviços e equipamentos abrangidos pela contratação.

14.3 - A atuação da gestão e da fiscalização não reduz nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

14.4 - A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução contratual, informando nome, telefone e endereço eletrônico, mantendo os dados atualizados durante toda a vigência.

14.5 - As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer pelos meios oficialmente estabelecidos para a execução contratual, admitida a utilização de meios eletrônicos.

14.6 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Impresso no PMT por carolina.fonseca

15 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será processado e efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante transferência eletrônica para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA.

15.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto.

15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.3 A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõem o processo de pagamento, deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital – Novo Protocolo.

15.4 A P.M.I. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.6 Verificadas dúvidas ou incorreções, a P.M.I. providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando o restante para pagamento subsequente.

15.7 Se houver erro no documento fiscal, o prazo será interrompido até a regularização.

15.8 Caso o dia do pagamento coincida com dia não útil, será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.9. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, incidirá correção pelo IPCA, pro rata die, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.

15.10 O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para execução dos serviços poderá ensejar glosa proporcional no valor mensal, conforme avaliação da Fiscalização.

Batista

Impresso no DOT por carolina.fonseca

16 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 - O valor total anual estimado da contratação é de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QT	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
Manutenção elevadores do Paço Municipal	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Manutenção elevador Anexo	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Manutenção plataforma Casa da Cidadania	Mês	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
Manutenções plataformas elevatórias de 4 escolas	Mês	12	R$ 2.320,00	R$ 27.840,00
Valor estimado para fornecimento eventual de peças e componentes dos elevadores não incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção, conforme item 11.21	Ano	1	—	R$ 6.000,00
TOTAL				**R$ 69.600,00**

16.2 - Os valores estimados para os serviços de manutenção constituem os valores máximos aceitáveis para o certame.

16.3 - O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) previsto para o fornecimento eventual de peças e componentes dos elevadores constitui estimativa anual para atendimento de necessidades que venham a ocorrer durante a execução contratual, não representando obrigação de consumo ou de pagamento integral pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no item 11.21 deste Termo de Referência.

16.4 - O orçamento estimado não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado com o Edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

SMAG - 02.06.01.04.122 0068 2.011 33.90.39.14.00.00 / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recursos: 1501 - / Detalhamento da Fonte: / CR - 85 / 1859

SMG - 02.03.01.04.122 0107 2.117 33.90.39.14.00.00 / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recursos: 1501 - / Detalhamento da Fonte: / CR - 66 / 3556

Anna Batista

Impresso no DOC por carolina.fonseca

SME - 02.14.01.12.361.0073.2.069.000 / 3.3.90.39.14.00.00 Fonte de Recursos: 1501 Detalhamento da Fonte: / CR - cx914

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A apresentação da proposta implica ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
18.2 - Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itabira, 10 de setembro de 2026.

Carolina de Figueiredo Lima Fonseca

Gerente de Serviços Gerais e Transporte

Andrea Madeira Batista

Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

Inserido na PMT por carolina.fonseca

ANEXO – Descrição Equipamentos

Item	Quant.	Marca	Descrição	Localização
1	2	Elevance Elevadores	Elevadores com capacidade aproximada de 8 pessoas (600)kg, Vac-6Hz, 5 paradas, resgate automático, energia elétrica trifásica 220, acabamento de cabina em aço inoxidável.	Paço Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro
	1	ThyssenKrupp	Elevador com capacidade aproximada de 6 pessoas (450)kg, 3 paradas.	Anexo Dom Mário Teixeira Gurgel – Av. Carlos de Paula Andrade, 185 - Centro
2	1	Vertiline	Plataforma elevatória com capacidade aproximada de 3 pessoas (275 kg), 2 paradas.	Casa da Cidadania – Av. Carlos de Paula Andrade (Praça Acrísio Alvarenga) 777, Centro
	4	Mobilita	Plataforma elevatória com capacidade aproximada de 200kg, 2 paradas (de 20,1 m a 4,00m)	• E. M. Ester Pereira Guerra – R. dos Engenheiros, 1, Gabiroba • E.M. Matilde Menezes – R. dos Ingleses – Vila Conceição • E.M. Efigênia Alves Pereira – R. Levi Ribeiro, 54 Eldorado • E.M. Filomena Jardim – R. Madre Maria de Jesus, Amazonas

Maria Batista

Gravado no PNT por carolina.fonseca

ANEXO – PRAZOS

Item do TR	Obrigação / Evento	Prazo	Marco inicial / Observação
3.6	Apresentação do Relatório Técnico de Avaliação em manutenção corretiva	**Máximo de 24 horas**	Contadas da abertura do chamado ou da identificação da falha
7.2	Substituição de empregado ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada	**48 horas úteis**	Contadas da notificação da CONTRATANTE
7.9	Registro da ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente	**Até 7 dias úteis**	Contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial
7.11	Apresentação do cronograma das manutenções preventivas	**Até 10 dias úteis**	Após a emissão da Ordem de Serviço Inicial
7.11.1	Variação admitida da data da manutenção preventiva prevista no cronograma	**Até 5 dias corridos antes ou após**	Mediante comunicação formal e prévia autorização da Fiscalização
11.14	Inspeção técnica inicial de todos os equipamentos	**Máximo de 10 dias úteis**	Contados da emissão da Ordem Inicial de Serviço
11.14.1	Apresentação do Relatório Técnico Inicial	**Máximo de 15 dias úteis**	Contados da emissão da Ordem Inicial de Serviço
11.16	Vistoria inicial, Relatório Técnico Inicial e providências de implantação	**Primeiros 15 dias úteis**	A partir da Ordem de Início dos Serviços
13.1.2	Relatório Mensal de Serviços Executados	**Mensalmente**	Apresentado à Fiscalização com a documentação para liquidação e pagamento

Prazos de SLA – Chamados Técnicos

Nível	Situação	Prazo para chegada do técnico	Prazo para solução
Nível 1 – Emergência Máxima	Passageiro retido no equipamento	**1h30**	O TR determina início imediato do atendimento para liberação após a chegada, mas **não estabelece prazo máximo específico de solução**
Nível 2 – Urgência	Equipamento paralisado, sem passageiro retido, com comprometimento da acessibilidade	**3 horas corridas**	**72 horas corridas**
Nível 3 – Padrão	Falha ou anomalia que não impeça o funcionamento nem comprometa imediatamente segurança ou acessibilidade	**5 horas corridas**	**120 horas corridas**

Impresso no PMT por carolina.fonseca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ:	E-mail:	Telefone:

Item	Especificação do Serviço	Unid	Qtde	Valor Unitário (com impostos) R$	Valor Total (com impostos) para 12 meses R$
1	Manutenção elevadores do Paço Municipal	unid	02		
2	Manutenção elevador Anexo	unid	01		
3	Manutenção plataforma	unid	05		
Total					
Valor por extenso:					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da proposta

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Data: ___ / ___ / ____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITABIRA E, REGISTRADO SOB Nº/2026.

O **MUNICÍPIO DE ITABIRA**, Pessoa Jurídica de direito público Interno, doravante denominado P.M.I., com sede na cidade de Itabira/MG, na Av. Carlos de Paula Andrade nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante, **a Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina, Sra. Andréa Madeira Batista**, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, inscrita no CPF sob o n° 934.***./***-20 , em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, e normas municipais aplicáveis, especialmente o Decreto n° 1.892/2026, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na Rua, nº– Bairro, Cidade....., telefone, neste ato representada pelo Sr.,,, portador da Carteira de Identidade nº MG-..... e registrado no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, nos elevadores e plataformas elevatórias da Prefeitura Municipal de Itabira.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento.

I - Edital e anexos do Processo Licitatório **Nº 140/2026,** Pregão Eletrônico **Nº 072/2026**

II - Proposta final da CONTRATADA;

III - PRAZO

3.1 - Este contrato vigorará por **12 (doze) meses**, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que observados os requisitos e limites previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1- O valor total do contrato é de **R$..... (.....)**, conforme proposta apresentada pela contratada em/...../.....

4.2 - As despesas referentes decorrentes do presente processo correrão por conta da seguintes Dotações Orçamentárias:

SMAG - 02.06.01.04.122 0068 2.011 33.90.39.14.00.00 / Fonte de Recursos:1501-/CR-85/1859

SMG - 02.03.01.04.122 0107 2.117 33.90.39.14.00.00 / Fonte de Recursos: 1501-/CR- 66/3556

SME-02.14.01.12.361.0073.2.069.000 3.3.90.39.14.00.00 Fonte de Recursos: 1501-/CR- 914

4.3 - As dotações orçamentárias poderão ser complementadas ou substituídas por outras que venham a ser formalmente indicadas pela Administração, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

V - PREÇOS

5.1 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.2 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

5.3 - O reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), e por força do Artigo 28, § 1º da Lei Federal 9.069 de 29/06/1995, que dispõe sobre o Plano Real, durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado.

5.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste anualmente, através da aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

5.5 - O reajuste de preço será de acordo com a legislação vigente, pela variação anual apurada a partir da data de apresentação da proposta.

VI - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será processado e efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura,** mediante transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **Contratada.**

6.1.1 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line.

6.3 - A nota fiscal/fatura, bem como os documentos que compõe o processo de pagamento **deverão ser encaminhados por meio da plataforma 1Doc – Atendimento Digital - Novo Protocolo, através do link:**

https://www.itabira.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/atendimento-digital/276155

6.3.1 - O protocolo deverá ser enviado para o fiscal do contrato.

6.4 - A P.M.I. descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, por parte da Administração, a **P.M.I.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.7 - Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

6.8 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.9 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da P.M.I., superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira "pro-rata-die" do IPCA, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

6.10 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, preencher integralmente o formulário constante no **Formulário Mapa De Tributação Do Contrato - MTC** e devolvê-lo devidamente assinado, juntamente com o contrato.

6.11 - O referido formulário deverá ser preenchido uma única vez, salvo se houver alterações na forma de tributação da CONTRATADA, hipótese em que deverá ser enviado novo formulário atualizado.

6.12 - Para fins de emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá aguardar a análise das retenções, a qual será realizada pela Coordenadoria de Contas a Pagar e a resposta encaminhada para o endereço de e-mail informado no Formulário Mapa de Tributação do Contrato. A emissão da nota fiscal antes do recebimento dessa análise poderá acarretar a necessidade de reemissão, conforme o caso.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das que lhe são impostas pelo **Termo de Referência - ANEXO I**, pela legislação vigente, são obrigações da **Contratada:**

7.2 - Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7.3 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada.**

7.4 - Custear todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, arcando com imprevistos, mão de obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

7.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias, face às questões técnico operacionais e logísticas que possam comprometer a execução do objeto contratado.

7.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA P.M.I.

8.1 - Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação técnicas indispensáveis à realização dos serviços ora contratados.

8.2 - Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um técnico de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

8.3 - Emitir a Ordem de Serviço para execução dos trabalhos da **Contratada,** que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

8.4 - Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

8.5 - Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da **Contratada**, através da fiscalização, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da **P.M.I.**

8.6 - Reter da **Contratada** importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a **Contratada** por empregado alocado aos serviços e a **P.M.I.** seja notificada para integrar a lide.

8.7 - Notificar a contratada, por escrito, fixando o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.8 – Efetivar o pagamento das faturas conforme emissão.

8.9 – Disponibilizar, dentro do prazo acordado, os arquivos com dados variáveis e o layout a ser utilizado nos boletos e notificações.

8.10 – Acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

8.11 – Encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

IX - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado formalmente pela CONTRATANTE mediante ato administrativo ou comunicação oficial por escrito, após a assinatura do contrato, que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.I.**, tais como:

9.1.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução de serviços considerados imperfeitos, rejeitar trabalhos que, mesmo concluídos, apresentem defeitos, determinando as correções ou retificações adequadas.

9.1.2 - A constatação de irregularidade poderá ensejar glosa ou retenção exclusivamente do valor correspondente à parcela controvertida ou não executada, devendo a Administração efetuar o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

9.1.2.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada,** sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.2.2 - O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.1.2.3 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades dos trabalhos.

9.2 - A fiscalização estará à disposição da **Contratada** para fornecer informações e documentação técnica que forem necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos contratados.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a

Contratada de suas responsabilidades perante a **P.M.I.** ou terceiros.

X - SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS

10.1 - Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à execução deste Contrato.

10.2 - Os valores relativos às multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrados administrativamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 - Não sendo possível a compensação, o valor devido será cobrado administrativamente e, quando necessário, inscrito em dívida ativa.

10.4 - Observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 – Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite estabelecido neste Contrato.

10.7 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar aplicação de multa compensatória, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano causado, as circunstâncias do caso concreto e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

10.8 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

10.9 – O procedimento de aplicação das penalidades, as competências, os prazos de defesa e recurso e as condições de reabilitação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.10 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do competente processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 - As competências para aplicação das sanções, os prazos de recurso e pedido de reconsideração e os respectivos efeitos observarão os arts. 156, 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.12 - A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade competente observará os requisitos cumulativos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XI - RESCISÃO

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 - Este Contrato poderá ser cancelado, de comum acordo, desde que haja comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por iniciativa de ambas as partes.

11.3 - Rescindida esta autorização por qualquer motivo atribuível à **Contratada**, a **P.M.I** poderá entregar a execução dos trabalhos a quem bem entender, respondendo a **Contratada** na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada do presente Contrato.

XII – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **P.M.I.**, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato."

12.2 - A empresa subcontratada se sujeitará às mesmas exigências de comprovação, devendo apresentar os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro e o cumprimento do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.3 - A autorização de subcontratação concedida pela P.M.I. não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIII - GARANTIAS FINANCEIRAS

13.1 - Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a **CONTRATADA** caucionará perante a **P.M.I.**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Tesouraria, localizada no Edifício Sede **P.M.I.**, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis subsequentes à assinatura deste instrumento, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

13.2 - Sendo a garantia prestada em Fiança Bancária, esta deverá obedecer ao modelo bancário devendo ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central a funcionar no Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96 e ter seu vencimento fixado para 60 (sessenta) dias além da data de encerramento do Contrato.

13.3 - As cauções efetuadas em dinheiro serão atualizadas por índices oficiais, desde a data do recolhimento até a data de devolução, porém, não renderão juros, compensações ou vantagens de qualquer natureza.

13.4 - As garantias não executadas nos termos do contrato, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do "Atestado de Fornecimento ou Performance", contra-recibo da **CONTRATADA**, onde declare expressamente, estar em dia com as obrigações sociais e tributárias referentes ao Contrato.

13.5 - Em caso de aditamento ao presente contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total estimado, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

XIV - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

14.1 - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

14.2 - A **Contratada**, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

14.3 - O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela **Contratada**.

14.4 - Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a **Contratada** será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

14.5 - Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a **Contratada** declara:

14.5.1 - Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

14.5.2 - Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

14.5.3 - Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

14.5.4 - Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou

o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

14.5.5 - Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

14.6 - A **Contratada** manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

14.7 - A **Contratada** se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

14.8 - O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da **Contratada**, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

14.8 - A **Contratada** se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

XV - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itabira,

Andréa Madeira Batista

Secretária Municipal de Administração e Governança - Interina

(Empresa)

PROCESSO Nº 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

ANEXO IV

Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
Rua / Av.:		
Nº / Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Responsável assinatura contrato		
Nome:		
CPF nº:	RG nº:	Data nascimento:
Profissão:	Estado civil:	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta nº:

A empresa declara que **não possui em seu quadro empregado da Prefeitura Municipal de Itabira/MG** e que **o representante** da proponente **encontra-se habilitado**, com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários, à sua representação neste processo licitatório.

(Local e data) (Assinatura do representante qualificado)

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ANEXO V

Prefeitura de Itabira	**MTC** **Mapa de Tributação do Contrato** **Contrato nº:**

Contratante (Tomador do Serviço):	Prefeitura de Itabira/MG			
Contratado (Credor/Fornecedor):				
CNPJ:		**Município do contratado:**		
E-mail válido para comunicação:				
Natureza jurídica do Contratado:	Pessoa Física		MEI	
	Optante Simples Nacional Alíquota efetiva		Não optante pelo Simples Nacional	
	Outros – especificar			
Objeto do fornecimento:	Serviço		Produto	
	Produto e Serviço			
Objeto do contrato:				
Observação quanto ao Documento Fiscal:	NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		NF-e Nota Fiscal Eletrônica	
	Fatura/Boleto			
	Outros – especificar			
Local da execução da atividade/prestação de serviços/fornecimento:				
Código CNAE da operação contratada a ser utilizado na nota fiscal:				
Observações:				

Incidência das Retenções Tributárias

INSS *

Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Sim		Não	
Base de cálculo do INSS:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

A atividade é hipótese de retenção?	Sim		Não	
Alíquota de retenção:				
Observações:				

Imposto Sobre Serviços (ISS)

Hipótese de retenção?	Sim		Não	
Local de incidência do ISS:				
Base de cálculo:				
Alíquota de retenção:				
Observações:				

A emissão da nota fiscal/fatura **SOMENTE** será realizada **após análise e aprovação da Coordenadoria de Contas a Pagar**. A não observância deste procedimento poderá resultar na **substituição do documento fiscal.**

* Em virtude do prazo para envio da EFD-Reinf, informamos que as notas fiscais que possuem **retenção de INSS (Previdência Social)** deverão ser entregues **até o dia 20 (vinte) do mês da emissão da nota fiscal, impreterivelmente, na Coordenadoria de Contas a Pagar.**

Solicitamos que seja verificado junto à Secretaria gestora o prazo para entrega dessas notas, considerando que elas são encaminhadas primeiramente para essa Secretaria antes de seguirem para a Coordenadoria de Contas a Pagar.

Nome/Cargo do responsável pelo preenchimento:

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Descrição do objeto

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, nos elevadores e plataformas elevatórias relacionados abaixo:

Item	Quant.	Marca	Descrição	Localização
1	2	Elevance Elevadores	Elevadores com capacidade aproximada de 8 pessoas (600)kg, Vac-6Hz, 5 paradas, resgate automático, energia elétrica trifásica 220, acabamento de cabina em aço inoxidável.	Paço Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 - Centro
2	1	ThyssenKrupp	Elevador com capacidade aproximada de 6 pessoas (450)kg, 3 paradas.	Anexo Dom Mário Teixeira Gurgel – Av. Carlos de Paula Andrade, 185 - Centro
3	1	Vertiline	Plataforma elevatória com capacidade aproximada de 275kg, 2 paradas.	Casa da Cidadania – Av. Carlos de Paula Andrade (Praça Acrísio Alvarenga) 777, Centro
4	4	Mobilita	Plataforma elevatória com capacidade aproximada de 200kg, 2 paradas (de 20,1 m a 4,00m)	• E. M. Ester Pereira Guerra – R. dos Engenheiros, 1, Gabiroba • E.M. Matilde Menezes – R. dos Ingleses – Vila Conceição • E.M. Efigênia Alves Pereira – R. Levi Ribeiro, 54 Eldorado • E.M. Filomena Jardim – R. Madre Maria de Jesus, Amazonas

2 – Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A demanda decorre da necessidade identificada pelas Secretarias Municipais responsáveis pela gestão das edificações onde se encontram instalados os elevadores e as plataformas elevatórias, formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

2.2 – A contratação é necessária para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade dos elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades administrativas e educacionais do Município de Itabira. Esses equipamentos são

Inserido ao PAD por: larissa.assis

essenciais para garantir a mobilidade e a acessibilidade de servidores, alunos, visitantes e demais usuários, especialmente das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para a inclusão e para a igualdade de acesso aos serviços públicos.
A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas mecânicas e elétricas, interrupções no funcionamento dos equipamentos, riscos à segurança dos usuários e comprometimento da acessibilidade às edificações públicas. Além disso, a manutenção periódica contribui para a conservação do patrimônio público, prolonga a vida útil dos equipamentos, reduz custos com reparos de maior complexidade e assegura o atendimento às normas técnicas e à legislação aplicável.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 – Com a presente contratação, a Administração busca garantir, com economicidade, eficiência e eficácia, o funcionamento contínuo, seguro e adequado dos elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades municipais, assegurando a acessibilidade, a preservação do patrimônio público e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 – O quantitativo previsto para a contratação foi definido com base no levantamento dos equipamentos existentes nas unidades municipais contempladas, correspondendo à manutenção de 3 (três) elevadores e 5 (cinco) plataformas elevatórias.

5 – Requisitos da contratação

5.1 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.
5.2 – A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados.
5.3 – O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.
5.4 – O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
5.5 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável na forma prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, uma vez tratar-se de serviço de natureza continuada
5.6 – Os serviços deverão ser executados nos locais indicados no Termo de Referência, abrangendo os elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades administrativas e educacionais do Município.

Impresso na PMT por larissa.assis

5.7 – A contratada deverá disponibilizar atendimento para manutenção preventiva e corretiva, inclusive atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia para ocorrências envolvendo passageiros retidos, observando os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.8 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

5.9 – A contratada deverá fornecer todas as peças, materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.10 – Da capacidade técnico-operacional:

5.10.1 – A exigência de comprovação de experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico para transporte vertical de passageiros, com capacidade igual ou superior a 450 kg e, no mínimo, 2 (duas) paradas, foi estabelecida como parâmetro mínimo de qualificação técnico-operacional, considerando as características dos equipamentos que integram o objeto da contratação.

5.10.2 – O parque de equipamentos a ser mantido é composto por 03 (três) elevadores elétricos para transporte vertical de passageiros, sendo 02 (dois) com capacidade aproximada de 600 kg e 05 (cinco) plataformas elevatórias, sendo 01 (uma) com capacidade aproximada de 275 kg e 04 (quatro) com capacidade aproximada de 200 kg. A definição da capacidade mínima de 450 kg para fins de comprovação da experiência da empresa foi considerada razoável e proporcional às características do conjunto de equipamentos objeto da contratação, uma vez que corresponde à capacidade do menor dos elevadores de passageiros integrantes do parque a ser mantido e, simultaneamente, constitui parâmetro intermediário entre os equipamentos de menor e maior capacidade existentes no objeto.

5.10.3 – A adoção desse parâmetro permite comprovar que a licitante possui experiência prévia na manutenção de elevadores destinados ao transporte vertical de passageiros, sem restringir a competitividade mediante exigência de experiência exatamente nas mesmas capacidades, marcas ou modelos dos equipamentos instalados.

5.10.4 – Ressalta-se que não foi exigida a comprovação de experiência em elevadores com capacidade de 600 kg, embora existam 02 (dois) equipamentos com essa capacidade, justamente com o objetivo de estabelecer requisito mínimo suficiente para demonstrar a aptidão operacional da futura contratada, sem impor condição mais restritiva do que a necessária à adequada execução do objeto.

5.10.5 – A exigência de, no mínimo, 02 (duas) paradas segue a mesma lógica de proporcionalidade, considerando que os elevadores integrantes do objeto possuem 03 (três) e 05 (cinco) paradas, de modo que o requisito demonstra experiência compatível com equipamentos de transporte vertical de passageiros sem exigir correspondência integral com as características dos equipamentos a serem mantidos.

5.10.6 – Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam conciliar a segurança e a

Impresso no PMI por larissa.assis

adequada execução dos serviços com a ampliação da competitividade do certame, exigindo apenas experiência considerada necessária e suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da empresa, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – Levantamento de mercado

6.1 – Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns de engenharia, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho são amplamente disponíveis no mercado, existindo diversas empresas especializadas aptas à sua execução.

6.2 – A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação será realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para pesquisa de preços destinados à aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.3 – Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, buscando identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços, em observância aos princípios previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Consiste na realização dos serviços por equipe própria do Município.

Vantagens: maior controle sobre a execução dos serviços.

Desvantagens: inexistência de equipe técnica especializada, necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos, peças e materiais específicos, além da responsabilidade técnica exigida para a execução dos serviços.

Solução 2 – Contratação de serviços sob demanda

Consiste na contratação apenas quando houver necessidade de manutenção corretiva ou preventiva.

Vantagens: pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados.

Desvantagens: maior risco de indisponibilidade dos equipamentos, demora no atendimento de falhas, ausência de acompanhamento preventivo, redução da vida útil dos equipamentos e possibilidade de aumento dos custos com reparos.

Solução 3 – Contratação continuada de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva (solução adotada)

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças, conforme necessidade.

Vantagens: garante o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, atendimento técnico especializado, realização de manutenções preventivas periódicas, maior

Documento nº [illegible] por Tatiana Assis

previsibilidade de custos, redução de falhas e aumento da vida útil dos elevadores e plataformas elevatórias.

Desvantagens: necessidade de gestão e fiscalização contratual.

6.4 – Diante das alternativas analisadas, verificou-se que a contratação continuada de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a observância das normas técnicas aplicáveis.

7 – Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 – Dentre as alternativas analisadas, a contratação continuada de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas elevatórias mostra-se a solução mais adequada às necessidades da Administração. Essa alternativa assegura o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos, proporciona atendimento técnico especializado, reduz a ocorrência de falhas, contribui para a preservação do patrimônio público e garante a acessibilidade nas unidades municipais.

Além disso, a contratação contempla o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, permitindo maior eficiência na execução dos serviços e maior previsibilidade dos custos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – As quantidades previstas para contratação baseiam-se em estimativas apresentadas pelas secretarias envolvidas, e seus valores tomaram como referência o Banco de Preços AMEPI, conforme as especificações técnicas.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD.	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
1	2	Manutenção elevadores do Paço Municipal	Mês	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
2	1	Manutenção elevador Anexo	Mês	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
3	1	Manutenção plataforma elevatória Casa da Cidadania	Mês	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
	4	Manutenção plataforma elevatória de 4 escolas	Mês	12	R$ 2.320,00	R$ 27.840,00
4	—	Valor estimado para fornecimento eventual de peças e componentes dos	Ano	1	—	R$ 6.000,00

Impresso no PNT por larissa.assis

		elevadores não incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção.				
TOTAL:					**R$ 5.300,00**	**R$ 69.600,00**

8.2 – Estimativa para fornecimento eventual de peças e componentes – Elevadores:

8.2.1 – Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, verificou-se a necessidade de prever valor estimado para o eventual fornecimento de peças e componentes não abrangidos pela cobertura mensal da manutenção, cuja necessidade de substituição não pode ser previamente determinada com precisão.

8.2.2 – Para o dimensionamento dessa despesa, foi realizado levantamento do histórico de gastos do Município com aquisição de peças para os elevadores instalados no Paço Municipal e no Anexo, considerando os últimos 5 (cinco) exercícios completos, compreendidos entre 2021 e 2025:

Exercício	Valor gasto com peças
2021	R$ 0,00
2022	R$ 7.890,00
2023	R$ 1.123,00
2024	R$ 11.660,00
2025	R$ 1.785,00
Total =	**R$ 22.458,00**

8.2.3 – A partir do histórico apurado, obteve-se uma média anual de R$ 4.491,60, resultante da divisão do montante total de R$ 22.458,00 pelos cinco exercícios analisados. O levantamento demonstra que a necessidade de aquisição de peças possui caráter recorrente, tendo sido registradas despesas em quatro dos cinco exercícios analisados, porém com significativa variação dos valores anuais, que oscilaram entre R$ 1.123,00 e R$ 11.660,00 nos exercícios em que houve aquisições. Considerando a média histórica apurada e a variabilidade observada no período, adotou-se margem de segurança para o planejamento da contratação, resultando na fixação do valor estimado anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o eventual fornecimento de peças e componentes dos elevadores não abrangidos pela cobertura mensal da manutenção.

A estimativa adotada permanece significativamente inferior ao maior gasto anual registrado no período, de R$ 11.660,00, buscando conciliar o comportamento histórico das despesas com a necessidade de assegurar previsão financeira para eventuais substituições de componentes de maior valor.

8.2.4 – Ressalta-se que o valor de R$ 6.000,00 possui natureza exclusivamente estimativa, destinado ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição ou de pagamento integral pela Administração. O pagamento somente ocorrerá quando houver efetiva necessidade de substituição de peça ou componente enquadrado nas hipóteses previstas no Termo de Referência, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e

Impresso no PNI por larissa.assis

observância dos procedimentos estabelecidos para comprovação, pesquisa e validação dos preços.

8.3 – Estimativa para fornecimento eventual de peças e componentes – Plataformas Elevatórias:

8.3.1 – A presente contratação contempla a manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) plataformas elevatórias, sendo 01 (uma) plataforma da marca Vertiline, com capacidade aproximada de 275 kg e 2 paradas, e 04 (quatro) plataformas da marca Mobilita, com capacidade aproximada de 200 kg e 2 paradas.

8.3.2 – Diferentemente do verificado em relação aos elevadores instalados no Paço Municipal e no Anexo, para os quais foi possível realizar levantamento histórico das despesas com peças e componentes e estabelecer estimativa anual fundamentada, *não há histórico de gastos com aquisição de peças e componentes destinados às plataformas elevatórias* que permita estabelecer parâmetro confiável para projeção dessa despesa.

8.3.3 – A necessidade de substituição de componentes de maior valor desses equipamentos apresenta caráter eventual e depende de fatores que não podem ser previamente dimensionados com precisão, tais como tipo de componente que eventualmente venha a apresentar falha, características técnicas do equipamento, causa da avaria e valor de mercado da peça no momentoda necessidade.

8.3.4 – Diante da inexistência de série histórica de consumo e considerando que a adoção de valor sem suporte em dados efetivamente disponíveis poderia resultar em estimativa meramente arbitrária, com risco de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação, *optou-se por não incluir, na estimativa de valor desta contratação, montante específico destinado ao fornecimento eventual de peças e componentes de maior valor das plataformas elevatórias que não estejam abrangidos pela cobertura mensal da manutenção.

8.3.5 – Caso, durante a execução contratual, seja identificada a necessidade de substituição de peça ou componente não abrangido pela cobertura mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação do componente, descrição da falha, justificativa para sua substituição e demais informações necessárias à avaliação da fiscalização.

8.3.6 – Confirmada pela Administração a necessidade da aquisição, esta será objeto de procedimento específico, distinto da presente contratação, observando-se a legislação aplicável e a forma de contratação juridicamente cabível no momento da ocorrência, inclusive quanto à realização de pesquisa de preços e à verificação dos requisitos legais pertinentes.

A opção por procedimento específico para eventual aquisição não implica obrigação de utilização de determinada forma de contratação, devendo o enquadramento ser definido pela Administração diante das circunstâncias concretas, do valor da aquisição e das demais condições existentes no momento da necessidade.

8.3.7 – Dessa forma, a solução adotada busca assegurar adequado planejamento da

Assinado no PMC por: tarissa.assis

contratação, evitando a inclusão de valores sem base histórica ou parâmetro suficientemente confiável, sem prejuízo da possibilidade de a Administração promover, oportunamente, a aquisição das peças e componentes que se mostrem efetivamente necessários à continuidade e à segurança de funcionamento das plataformas elevatórias.

10 – Resultados pretendidos

10.1 – A contratação tem por objetivo assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos elevadores e plataformas elevatórias instalados nas unidades municipais, garantindo a acessibilidade, a mobilidade e a segurança dos usuários.

Com a contratação, espera-se:

- garantir a disponibilidade dos equipamentos;
- reduzir a ocorrência de falhas e interrupções;
- preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos equipamentos;
- atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis; e
- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

11 – Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	- O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Alto	- Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado. – Garantir que as especificações técnicas sejam claras e bem detalhadas, reduzindo chances de erros na interpretação do edital ou na fase contratação da empresa.

Impresso no BMT por larissa.assis

2	- Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Baixa	Médio	- Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.
3	- Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Baixa	Alto	- Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.
4	Fornecimento de peças incompatíveis ou de qualidade inferior, comprometendo o funcionamento e a segurança dos equipamentos.	Baixa	Alto	Exigir peças compatíveis com as especificações dos fabricantes, comprovação de procedência, fiscalização da instalação e observância das exigências previstas no Termo de Referência.

12 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 – O não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os serviços possuem natureza semelhante e demandam padronização dos procedimentos de manutenção, controle técnico e acompanhamento integrado da execução contratual.

A contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, assegura uniformidade na execução dos serviços, facilita o controle dos atendimentos e reduz riscos relacionados à incompatibilidade de procedimentos, garantindo maior continuidade e segurança no funcionamento dos elevadores e plataformas elevatórias.

Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, promovendo maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Impresso no PMI por jariana.assis

13 – Providências a serem adotadas

13.1 – Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será providenciado o procedimento licitatório.

Estando o contrato assinado, poderá ser emitida a ordem de serviços para início dos trabalhos.

13.2 – Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários para viabilizar a contratação.

14 – Possíveis impactos ambientais

14.1 – A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias poderá gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, como peças substituídas, componentes metálicos, materiais elétricos, embalagens e outros materiais utilizados na execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas para minimizar esses impactos, realizando o correto gerenciamento, armazenamento e destinação dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem, o reaproveitamento e o descarte ambientalmente adequado, quando aplicável. Deverão ser observadas ainda práticas de uso racional de materiais e prevenção de vazamentos ou desperdícios durante a execução dos serviços.

15 – Declaração de viabilidade

15.1 – Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é VIÁVEL.

Itabira, 20 de julho de 2026.

Larissa de Oliveira Assis

Larissa de Oliveira Assis– matrícula 8567-7/1
Gestor de Estudo Técnico Preliminar
Secretaria Municipal de Administração e Governança

Impresso na BMI por larissa.assis